

Lei n.º 77/56, de 16 de Junho de 1956.

Dispõe sobre elevação para 2.º perímetro, no Distrito de Novais.

Adinael Moreira, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Cotanduba, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 15 de Junho de 1956, decretou e eu, promulgo a seguinte lei:


Lei n.º 77/56, de 16 de Junho de 1956.

Art. 1.º - Fica considerado 2.º (segundo) perímetro no Distrito de Novais, a parte servida por iluminação pública, para efeito de arrecadação dos Impostos Territorial e Predial Urbano e da Taxa de Remoção de Lixo Doméstico, a partir do corrente ano.

Parágrafo único - Os aumentos resultantes com a execução desta lei, serão incorporados e condicionados na efetiva arrecadação desses tributos.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 16 de Junho de 1956.


 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria,
 Luzias Queiroga da Costa
 Secretária